



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS

DRAW  
+ FOSTER®  
BESPOKE INTERIORS

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**  
Entre a  
**Ordem dos Contabilistas Certificados**  
E a  
**Draw+Foster**

**PRIMEIRA OUTORGANTE:** Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por **OCC** e/ou **Primeira Outorgante**.

**SEGUNDA OUTORGANTE:** Draw+Foster – Bespoke Interiors, NIPC 516865579, com sede na Rua Dr. Ricardo Jorge, N.55 4C, 4050-514 Porto, representada neste ato por Diogo Frias Riobom, na qualidade de Gerente, adiante designada por **Draw+Foster** e/ou **Segunda Outorgante**.

**CONSIDERANDO QUE:**

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a **OCC** desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) A Draw+Foster dedica-se à prática de Design de Interiores e desenvolvimento de soluções de mobiliário à medida, com principal foco em residencial, hotelaria e serviços;
- d) Através dos serviços prestados, a Draw+Foster visa melhorar a qualidade de vida das pessoas através da intervenção nos espaços que habitam, fazendo-os refletir o seu estilo e Personalidade;
- e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos.



**ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS**

**DRAW  
+ FOSTER®**  
BESPOKE INTERIORS

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a **OCC** e a **Draw+Foster**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A **OCC** compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela **Draw+Foster**, através dos meios acima elencados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O **Draw+Foster** compromete-se a:

1. Atribuir um desconto direto de 500€ quando o valor de projeto orçamentado se situar acima de 4500€ (antes de IVA);
2. Atribuir 15% de desconto no valor (antes de IVA) de todo o tipo de mobiliário produzido à medida (soluções bespoke). Não se aplica ao transporte e instalação;
3. Atribuir 10% de desconto nos produtos de marca representados (antes de IVA). Poderá variar de marca para marca, pelo que carece de confirmação prévia;
4. Cumprir as condições propostas e dar resposta em tempo útil a toda e qualquer solicitação por parte dos membros e colaboradores da OCC.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

1. A Segunda Outorgante deverá mencionar se, na eventualidade de promover campanhas ou promoções, estes são cumuláveis com os benefícios que pretendem conceder, considerando-se cumuláveis na ausência de menção expressa em sentido contrário.
2. A Segunda Outorgante deverá, através do interlocutor deste Protocolo, prestar os esclarecimentos às pessoas mencionadas no ponto 2, da cláusula terceira.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as Outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS

**DRAW  
+ FOSTER®**  
BESPOKE INTERIORS

Handwritten signature and initials.

2. As Outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As Outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

#### CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

#### CLÁUSULA OITAVA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

##### OCC

Paula Francisco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: [www.occ.pt](http://www.occ.pt)

##### Draw+Foster – Bespoke Interiors

Diogo Frias Riobom

Telefone: 911 126 445

E-mail: info@drawandfoster.com

Site: [www.drawandfoster.com](http://www.drawandfoster.com)



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS

**DRAW  
+ FOSTER**  
BESPOKE INTERIORS

#### CLÁUSULA NONA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 01 de fevereiro de 2024, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

**Diogo Frias Riobom, Unipessoal LDA.**  
Rua Dr. Ricardo Jorge, Nº55 4C  
4050-514 Porto  
NIF: 516865579  
Gerência: Diogo Frias Riobom